



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 145, DE 12 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre liberação de lotes caucionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Ficam liberados os lotes do Loteamento denominado RESIDENCIAL ALVORADA, abaixo caucionados à Prefeitura Municipal de Taquarituba, tendo em vista o atendimento da execução das obras de infraestrutura, um total de 07 (sete) lotes:

- lote n.º 01 da quadra A com área de 218,92 m²; lote n.º 02 da quadra A com área de 249,49 m²; lote n.º 03 da quadra A com área de 250,00 m²; lote n.º 04 da quadra A com área de 242,61 m²; lote n.º 05 da quadra A com área de 260,00 m²; lote n.º 05 da quadra B com área de 250,00 m²; lote n.º 06 da quadra B com área de 250,00 m².

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 12 de julho de 2016.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLLA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Avenida Coronel João Quintino, 716 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail: taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 12/07/16

Publicado no Jornal: *Sudeste Paulista*
nº 1745 de 15/07/16

MERCANTIL FONSECA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS –EIRELI
(LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALVORADA)

CNPJ 18.275.796/0001-50

I.E. ISENTO

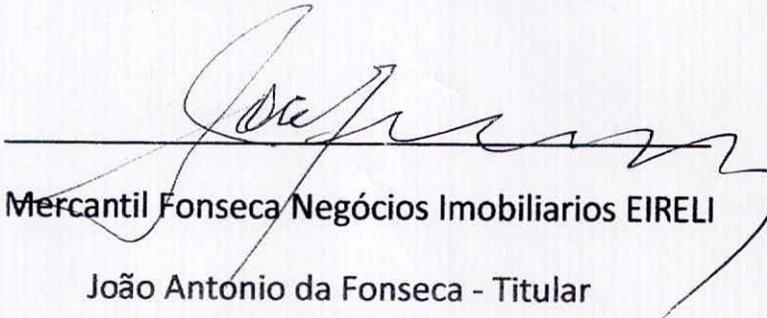
PRAÇA SÃO ROQUE, 169 CENTRO - TAQUARITUBA - SP

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Mercantil Fonseca Negócios Imobiliários EIRELI, estabelecida à Praça São Roque, 169 – centro, nesta cidade e comarca de Taquarituba SP, inscrita no CNPJ sob nº 18.275.796/0001-50 , vem respeitosamente a presença de Vossa Excelencia, REQUERER:

VISTORIA E LAUDO DE CONCLUSÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALVORADA , LOCALIZADO À AVENIDA MARIO COVAS.

Taquarituba, 27 de Junho de 2016


Mercantil Fonseca Negócios Imobiliários EIRELI
João Antonio da Fonseca - Titular

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA (SP)	
PROTOCOLO Nº	1868
DATA	06 / 07 / 2016
	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

TERMO DE VISTORIA E ACEITAÇÃO DAS OBRAS DE INFRA- ESTRUTURA

EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO “RESIDENCIAL ALVORADA”
LOCAL: AVENIDA “A” (MÁRIO COVAS) – TAQUARITUBA – SP
PROPRIETÁRIO: MERCANTIL FONSECA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

Após vistoria “IN LOCO” , no referido loteamento, constatamos que foram executados e aceitos os serviços de demarcação e aberturas de ruas internas ao empreendimento; demarcação de quadras e lotes, com a colocação de marcos de concreto; implantação das redes de água e esgoto; implantação das redes de energia elétrica e iluminação pública; implantação das guias e sarjetas de concreto; implantação de galerias de águas pluviais; pavimentação em lajotas de concreto e execução de plantio de árvores.

Taquarituba, 07 de Julho de 2016

Armando Camilo Martins
Engº. Civil – CREA – SP
060.173.909-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Taquarituba, na presença do Prefeito Municipal, **Miderson Zanello Milleo**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 18.959.146 e do CPF nº 243.092.739-04, residente e domiciliado à Rua Carvalho Pinto nº 44, nesta cidade de Taquarituba; e o Sr. **João Antonio da Fonseca**, RG nº 3.115.841-SP, CPF nº 172.192.808-15, brasileiro, do comércio, juntamente com sua esposa, Sra **Odete Alher da Fonseca**, brasileira, do lar, residentes e domiciliados à Praça São Roque, nº 147, nesta cidade; ficou certo e justo o seguinte:

A segunda é proprietária de um imóvel urbano com área superficial de 29.258,00 m², situado no perímetro urbano desta cidade, na Avenida Mario Covas, cadastrado nesta municipalidade sob nº 71-U-001, e matriculado junto ao Serviço de Registro de Imóveis de Taquarituba sob nº 9.726, pretendendo implantar um loteamento residencial/comercial, denominado de "**Residencial Alvorada**", com 61 lotes, dentro de uma área total de 29.258,00 m², obteve a aprovação do referido empreendimento junto ao GRAPROHAB através do Certificado de Aprovação sob nº 187/2011 de 17 de maio de 2011 e aprovado junto a Prefeitura Municipal de Taquarituba, conforme processo nº 1.337/11 de 05 de agosto de 2011 e Decreto Municipal nº 187, de 01 de novembro de 2011, vem por meio deste **Termo** comprometer-se, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 6680/83, de 05 de outubro de 1.983, alterada pela Lei Municipal nº 1.166/98 de 24 de novembro de 1.998, pela Lei Municipal nº 1.301/01, de 10 de outubro de 2.001, Lei Complementar nº 008/03, de 02 de julho de 2.003; Lei Complementar nº 098/09, de 02 de outubro de 2.009 e Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

1- Os proprietários comprometem-se a transferir para o patrimônio municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos as áreas indicadas no projeto como: sistema viário com área total de 4.914,11 m², área institucional num total de 1.467,63 m², e área verde num total de 5.895,39 m², por ocasião do registro do referido empreendimento junto ao Serviço de Registro de Imóveis de Taquarituba.

2- Os proprietários comprometem-se a executar as obras de implantação de infra-estruturas, às próprias custas, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do loteamento e em conformidade com o cronograma anexo, incluindo: demarcação dos lotes e quadras; aberturas de ruas; execução da rede pública de abastecimento de água; execução da rede pública de coleta de esgotos sanitários; execução da rede pública de energia elétrica e iluminação; galeria de águas pluviais; guias e sarjetas de concreto; pavimentação das vias internas com lajotas de concreto; arborização das vias públicas internas; revegetação das áreas verdes; dentro do referido empreendimento, tudo de acordo com os projetos apresentados a esta Prefeitura; e que estão orçadas no valor total de R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais), conforme planilha orçamentária, anexo.

3- Comprometem-se, os proprietários do loteamento a mencionarem, nos compromissos de venda e compra dos lotes, as condições de que os mesmos só poderão receber construções ou edificações, após executadas as obras de infra-estrutura previstas no item 2 acima.

4- Ainda, comprometem-se os proprietários do loteamento a consignar nas escrituras definitivas as restrições que eventualmente gravam os lotes, principalmente as faixas não edificáveis e a natureza residencial do loteamento.

5- Os proprietários do loteamento comprometem-se, ainda, a permitir somente a edificação unifamiliar em cada lote, o que também deverá constar nas escrituras definitivas ou compromissos de venda e compra dos lotes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

6 - Comprometem-se os proprietários do loteamento a não permitirem o desmembramento dos lotes em áreas menores, porém permitirem o reagrupamento dos mesmos, após aprovação pela prefeitura, mediante aprovação de projeto, o que deverá ser mencionado nas escrituras definitivas ou compromissos de venda e compra dos lotes.

7- Para garantia da execução das obras de infra-estrutura de que trata o item 2, retro, os proprietários do loteamento caucionam à Prefeitura Municipal de Taquarituba, um total de 07 (sete) lotes, assim discriminados: lote nº 01 da quadra A com área de 218,92 m²; lote nº 02 da quadra A com área de 249,49 m²; lote nº 03 da quadra A com área de 250,00 m²; lote nº 04 da quadra A com área de 242,61 m²; lote nº 05 da quadra A com área de 260,00 m²; lote nº 05 da quadra B com área de 250,00 m²; lote nº 06 da quadra B com área de 250,00 m², que serão objetos de ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO MEDIANTE GARANTIA HIPOTECÁRIA, os quais somente serão liberados após o competente Termo de Vistoria e Aceitação das obras de infra-estrutura a ser expedido pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, pelo que não poderão tais lotes serem negociados antes da liberação.

8 - Se os proprietários deixarem de cumprir as obrigações, ficará facultado à Prefeitura Municipal de Taquarituba, requerer a venda judicial dos lotes caucionados e aplicar o seu produto nas obras mencionadas no item 2, deste instrumento, sem prejuízo de os mesmos sofrerem as cominações da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

9 - Os proprietários ficam cientes de que todas as obras relacionadas neste Termo bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados nas áreas doadas passarão a fazer parte integrante do patrimônio do município, sem qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo após vistoria regular, exceto as benfeitorias de água, esgoto e energia elétrica, que deverão ser doadas diretamente as respectivas concessionárias.



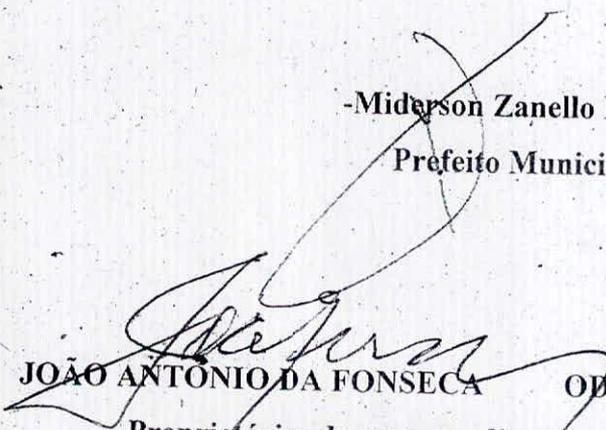


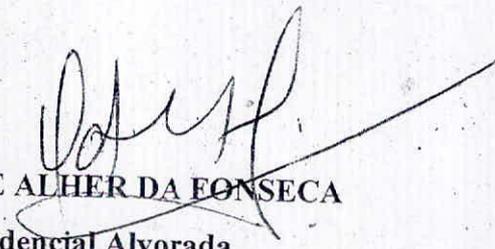
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Estando assim justos e contratados, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Taquarituba, 26 de julho de 2012.

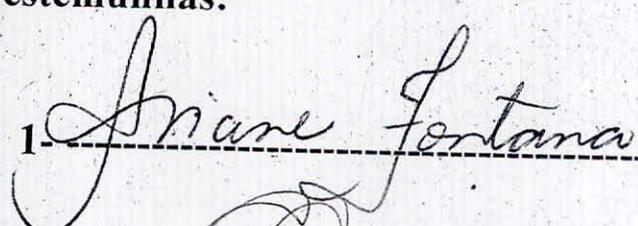
~~-Midarson Zanello Milleo-~~
Prefeito Municipal

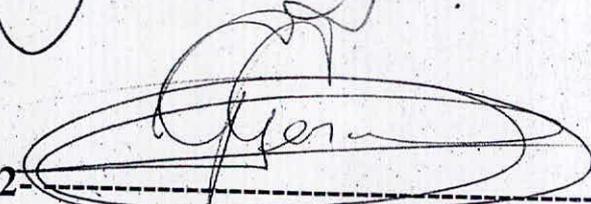

JOÃO ANTONIO DA FONSECA

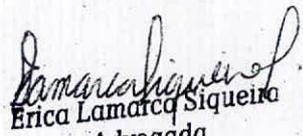

ODETE ALHER DA FONSECA

Proprietários do empreendimento: Residencial Alvorada

Testemunhas:

1 

2 


Erica Lamarcq Siqueira
Advogada
OAB-SP 287939